Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129. CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telf/Fax: (142) 554-1222

LEI Nº 731/2000

DATA: 27 de março de 2.000.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em Termo de Comodato prédios públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou , e eu Ricardo Wierzbicki – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Termo de Comodato prédios públicos municipais, escolas desativadas , de alvenaria, para as comunidades (Associações ), para promoções de : reuniões, atos religiosos, encontros , festas e outras diversões, as seguintes escolas:

E.R.M. Carolina N. Lotek - Linha 3ª Vicinal Vitória;

E.R.M. Castro Alves - Linha Caçador;

E.R.M. José de Anchieta - Linha Palmeirinha;

E.R.M. José Cleto - Linha 2ª Vicinal Vitória;

E.R.M. Professora Vicentina Kapusniak - Linha Iguaçu Norte;

E.R.M. Avante - Linha Paraná;

E.R.M. Duque de Caxias - Linha Independência;

E.R.M. Germano Garstens - Linha Curitiba- Pr.

Art. 2° - O presente instrumento de Comodato perderá seus direitos, caso a referida Comunidade ou Associação deixe de cumprir as suas finalidades , constantes no Artigo 1°, retornando o imóvel e as benfeitorias construídas ao Município, sem ônus , ou seja sem direito de qualquer indenização à Comunidade ou Associação .

Art. 3° - O imóvel dado em Comodato retornará à posse do poder público municipal por simples requerimento deste, o Comodatário deverá restituir o imóvel em perfeitas condições sem dele nada retirar , em 30 dias após ser notificado expressamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 4° - O comodatário se obriga a zelar pela perfeita manutenção do bem que recebeu em Comodato, como se seu fosse, responsabilizando-se por quaisquer danos que venham eventualmente a ocorrer no imóvel.

Parágrafo Único - O contrato de Comodato não poderá ser cedido ou repassado para terceiros , sob pena de rescisão do contrato.

 $\mbox{\bf Art.}\, {\bf 5}$  ° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 27 de março de

2.000.

EUGENIO CHARNOBAY

Secretario de Administração

RICARDO WIERZBICKI Prefeito Municipal